

Lei número 254

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aquidauana, Es: Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em portanto a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 25 de 28/8/1956 passa a ter a seguinte redação: revogado pela Lei 291/59.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos de acordo com a seguinte Tabela:

Tabela I

Cargos isolados de provimento ~~em~~ de comissão

- 1- Secretário - Saldado "M"
- 1- Secretário - Saldado "K"
- 1- Tesoureiro - Saldado "M"
- 1- 2º Tesoureiro - Saldado "K"

Tabela II

Cargos isolados de provimento efetivo

- 1- Contador - Saldado "M"
- 1- 2º Contador - Saldado "L"
- 1- Técnico Engenheiro - Saldado "K"
- 15- Professores - Saldado "D"
- 1- Encarregado da Dívida Ativa - Saldado "J"
- 4- Atiradores - Saldado "F"
- 1- Agente Itinerante - Saldado "F"
- 1- Porteiro - Saldado "J"
- 1- Porteiro - Saldado "B"

1- Caixa - Sachão "F"

Etabela III

Cargos isolados de provimento efetivo

2- Escriturários - Sachão "H"

3- Escriturários - Sachão "E"

Etabela IV

Cargos isolados de provimento efetivo

1- Patologista - Sachão "K"

1- Encarregado de Cozinha - Sachão "J"

2- Gratoristas - Sachão "H"

2- Motoristas - Sachão "H"

1- Encarregado de serviço d'água - Sachão "J"

1- Auxiliar serviço d'água - Sachão "H"

1- Fiscal serviço encanamento - Sachão "F"

1- Zelador Cemitério - Sachão "F"

1- Fiscal matadouro - Sachão "H"

1- Guarda Aeroporto - Sachão "F"

6- Cavalistas - Sachão "E"

Art. 2º - O artigo 6º da lei nº 225 de 28/8/1956 passa a ter a seguinte redação:-

Art. 6º - Fica aprovada a seguinte Etabela de Sachão de vencimento para o Funcionário Público Municipal.

Sachão "A" - R\$ 1.200.00

" " "B" - R\$ 1.500.00

" " "C" - R\$ 1.800.00

" " "D" - R\$ 2.000.00

" " "E" - R\$ 2.500.00

" " "F" - R\$ 3.000.00

" " "G" - R\$ 3.500.00

modificada pela
Lei nº 329/61

Pachão "H" - R\$ 4.000.00

" " "I" - R\$ 4.500.00

" " "J" - R\$ 5.000.00

" " "K" - R\$ 6.000.00

" " "L" - R\$ 7.500.00

" " "M" - R\$ 8.000.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ataário -
- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 19 de Novembro de 1958. -

a) - Fernando Luiz Alves Ribeiro -
- Prefeito -

X